

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 156. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido, a qual o período para resposta do pleito ficará suspenso até seu cumprimento.

Art. 157. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 158. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 159. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados do ato referencial do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VI

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 160. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 2º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 3º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 161. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto no Edital ou em ato específico.

CAPÍTULO XXXI

DAS DISPENSAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 162. Nos termos da Consulta nº 1119728, respondida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda ao limite estabelecido no §7º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75.

§ 1º Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam ao valor previsto no respectivo parágrafo.

§ 2º Nas contratações envolvendo manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, será facultado, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico

oficial do Município, a cotação direta com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, visando imprimir maior celeridade e dinâmica ao procedimento.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 163. Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as instruções normativas, decretos e demais instrumentos regulamentadores do Governo Federal.

Art. 164. A administração do órgão poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 165. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 166. Revogam-se as disposições contidas nos Decretos municipais nº02/2023;139/2023;140/2023;141/2023;142/2023;143/2023;144/2023;145/2025.

Art. 167. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 25 de março de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Viana de Souza

Código Identificador:A4F890CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
023/2025 – CHAMADA PÚBLICA: 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 023/2025, Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Rosário da Limeira/MG. A documentação para habilitação e Projeto de Venda serão recebidas até o dia 16/04/2025 às 09h30min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Maiores informações pelo site oficial www.rosariodalimeira.mg.gov.br, e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG. Rosário da Limeira/MG, 24 de março de 2025.

Publicado por:

Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira

Código Identificador:3A45820C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO 014**

EDITAL Nº. 01/2.025/SMS

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CF/88, PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeita do Município de Rubelita/MG torna público que estarão abertas as inscrições para a admissão de servidores a serem

contratados temporariamente para suprirem as demandas imediatas e urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional, a fim de atender aos programas governamentais na área da Saúde.

1 – FUNÇÃO, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO E GRAU DE ESCOLARIDADE

Cargo	Vaga (s)	Remuneração	Carga Horária	Nível escolaridade/Habilitação de	Taxa de Inscrição
Educador Físico	01	RS 2.095,00	40h	Nível superior na área de atuação/Registro no CONFEF	RS 40,00
Cirurgião Dentista	04	RS 3.000,00	40h	Nível superior na área de atuação/Registro no CRO	RS 60,00
Enfermeiro	08	RS 4.053,44	40h	Nível superior na área de atuação/Registro no COREN	RS 80,00
Psicólogo	02	RS 3.000,00	40h	Nível superior na área de formação/Registro no CRP	RS 60,00
Auxiliar de Saúde Bucal	02	RS.1.518,00	40h	Nível técnico na área de atuação/registro no CRO	RS30,00

2 – DO CONTRATO, DA CARGA HORÁRIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1. O contrato Administrativo será por prazo determinado, sendo que a classificação na presente seleção, tão somente, não gera vínculo contratual.
- 2.2. A carga horária será a constante do item 1 deste Edital.
- 2.3. O prazo da contratação inicia-se na data da assinatura do contrato, findando-se ao término do exercício financeiro, podendo ser rescindido, caso o município conclua o procedimento para realização de concurso público antes desse prazo, ou por necessidade ou interesse público e a critério da Administração, podendo ainda ser prorrogado mediante interesse público.
- 2.4. Os candidatos SERÃO SELECIONADOS EM LISTA ÚNICA para exercerem as atividades dentro da necessidade apresentada pela Administração e segundo a ordem de classificação.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar em dia com as obrigações militares, se for candidato do sexo masculino;
- 3.4. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;
- 3.5. Comprovar a escolaridade mínima exigida;
- 3.6. Comprovação de estar legalmente habilitado para a função a ser exercida;
- 3.7. Não ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;
- 3.9. Pagar a taxa de inscrição conforme valor constante no item 1 deste edital, mediante depósito ou transferência bancária para conta da titularidade da Rubelita, conforme dados a seguir: **Agência 1830, Conta Corrente 238-5, Operação 006, Caixa Econômica Federal, de titularidade da Prefeitura Municipal de Rubelita, CNPJ 24.363.590/0001-85.**

4 – DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os candidatos poderão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Miguel de Almeida, 75, Centro, Rubelita/MG.
- 4.2. **Período das inscrições: Início: 25 a 28 de março de 2.025.**
- 4.3. Horário das inscrições: de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, exceto no dia 28/03, em que o horário ficará limitado às 12h.

5 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato deverá pessoalmente ou por procuração, fazer sua inscrição em formulário próprio fornecido no local de inscrição, no qual o candidato declara atender aos requisitos exigidos para a investidura em função pública, de posse da seguinte documentação:
 - 5.1.1 Fotocópia da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
 - 5.1.2 Fotocópia do Diploma/Habilitação de acordo com as exigências contidas no item 1 deste Edital ou declaração da instituição de ensino comprovando estar regularmente matriculado em curso;

- 5.1.3 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.4 Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante da última votação (2024);
- 5.1.5 Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 5.1.6 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, ou inscrição como autônomo junto ao INSS;
- 5.1.7 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2. A inscrição implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

6 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O processo seletivo constará de critério objetivo, consistente na realização de prova com questões de múltipla escolha.

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. **Prova Objetiva.** A prova objetiva de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões, sendo 10(dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático do Anexo II deste edital, valendo 2 (dois) pontos cada questão de conhecimentos específicos e 01 ponto cada questão de conhecimentos gerais e de Língua Portuguesa, no total de 50 pontos, será realizada no dia **13 de abril de 2.025**, a partir das **08h até as 11h**, devendo o candidato chegar ao local, que será previamente divulgado mediante edital de convocação a ser publicado na página oficial na internet da Prefeitura Municipal de Rubelita, munido de caneta esferográfica azul, lápis e borracha, com 30 minutos de antecedência, não sendo tolerado atraso de qualquer natureza, sendo que, às 8h, em ponto, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato a partir deste horário.

6.1.2. O candidato poderá obter nesta etapa a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e mínima de 30 pontos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente, observando os critérios do item 6 deste Edital e, no caso de empate, o desempate dar-se-á utilizando-se os critérios do item 8 deste Edital.
- 7.2. O candidato selecionado deverá apresentar atestado médico admissional no ato da contratação. Sendo este declarado inapto para o trabalho, será desclassificado, devendo o Departamento de Recursos Humanos seguir a convocação através da lista classificatória.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que tenha: maior idade; maior tempo de serviço prestado ao município; maior tempo de serviço na função.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Especial de Seleção, mediante requerimento datado e protocolizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubelita, dentro de 01 (um) dia após a divulgação do ato que ensejar o inconformismo;
- 9.2. Compete à Comissão Especial de Seleção apreciar o recurso, desde que fundamentado e que demonstre ilegalidade ou erro material na publicação da classificação;
- 9.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet ou protocolizados fora do prazo;
- 9.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente;
- 9.4. Os recursos interpostos serão decididos em única instância pela Comissão Especial de Seleção.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de quaisquer dos documentos exigidos.
- 10.2. As atribuições das funções a serem desempenhadas são as constantes no Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Rubelita/MG e legislação afim.
- 10.3. A Comissão Especial de Seleção compete dar publicidade aos dados do processo de seleção mediante afixação no hall da Prefeitura Municipal de Rubelita e em locais públicos.
- 10.4. A convocação do candidato respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
- 10.5. Os demais candidatos classificados poderão ser chamados, mediante desistência do candidato selecionado, seguindo a ordem de classificação final;
- 10.6. Havendo abertura de novas vagas, serão aproveitados os candidatos remanescentes, seguindo a ordem de classificação;
- 10.7. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos serão desclassificados;
- 10.8. O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubelita sempre que houver mudança de residência e/ou domicílio.
- 10.9. O candidato selecionado que for convocado, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 24 de março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos de Nível Superior - Cargos, Requisitos e Atribuições

Cargos de Nível Superior 1

Cargo: Cirurgião Dentista

Requisitos: Ensino superior completo em Odontologia e registro no CRO.

Atribuições:

- Executar procedimentos odontológicos preventivos, diagnósticos e curativos.
- Prescrever medicamentos e tratamentos relacionados à saúde bucal.
- Desenvolver campanhas educativas sobre higiene e saúde bucal.
- Orientar a equipe auxiliar nos procedimentos odontológicos, entre outras atividades correlatas.

Cargos de Nível Superior 2

Cargo: Educador Físico

Requisitos: Ensino superior completo em Educação Física e registro no CREF.

Atribuições:

- Planejar e orientar atividades físicas e esportivas para diferentes públicos.
- Promover a saúde e o bem-estar por meio de exercícios físicos adequados.
- Avaliar a condição física dos participantes e adaptar atividades conforme necessário.
- Realizar eventos e campanhas de conscientização sobre a importância da atividade física, entre outras atividades correlatas.

Cargos de Nível Superior 3

Cargo: Enfermeiro

Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem e registro no COREN.

Atribuições:

- Prestar assistência de enfermagem em todos os níveis de complexidade.
- Supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.
- Planejar e executar programas de saúde pública e comunitária.

- Participar de processos de educação continuada em saúde, entre outras atividades correlatas.

Cargos de Nível Superior 4

Cargo: Psicólogo

Requisitos: Ensino superior completo em Psicologia e registro no CRP.

Atribuições:

- Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo.
- Elaborar diagnósticos e intervenções psicológicas e psicossociais.
- Participar de programas de promoção e prevenção da saúde mental.
- Colaborar em equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de projetos sociais

Cargos de Nível Médio 1

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Requisitos: registro no CRO.

Atribuições

- Auxiliar o dentista em procedimentos odontológicos. Realizar a preparação e organização de materiais e equipamentos. Fazer a limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos odontológicos. Orientar pacientes sobre higiene bucal e prevenção de doenças. Realizar ações educativas em saúde bucal na comunidade. Registrar e organizar prontuários e agendamentos de pacientes. Seguir normas de biossegurança e regulamentos do Conselho Regional de Odontologia (CRO).

ANEXO II

Conteúdo Programático Comum a Todos os Cargos (Conhecimentos Gerais)

• Língua Portuguesa

- Compreensão e interpretação de textos
- Ortografia oficial e acentuação
- Morfologia: classes de palavras, flexões e formação de palavras
- Sintaxe: frase, oração e período; concordância verbal e nominal
- Pontuação

• Conhecimentos Gerais

- História e geografia do Brasil e de Minas Gerais
- Atualidades: temas relevantes do Brasil e do mundo nos campos político, econômico e social
- Noções de cidadania e ética

• Legislação e Administração Pública

- Constituição Federal: Artigos 1º ao 6º, 37º ao 41º
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)
- Noções da Lei Orgânica do Município de Rubelita
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rubelita

ANEXO III

Conteúdo Programático Específico por Cargo

a) Cirurgião Dentista

- Anatomia e fisiologia bucal
- Diagnóstico e tratamento de doenças bucais
- Odontopediatria e ortodontia
- Ética e legislação odontológica

b) Educador Físico

- Fisiologia do exercício e biomecânica
- Planejamento de programas de atividade física
- Recreação e lazer
- Legislação e ética no exercício profissional

c) Enfermeiro

- Fundamentos de enfermagem e técnicas básicas
- Assistência de enfermagem nas diversas etapas do ciclo vital
- Saúde pública e epidemiologia
- Legislação e ética na enfermagem

d) Psicólogo

- Teorias e práticas psicológicas
- Psicologia organizacional e do trabalho
- Psicologia social e comunitária
- Ética e legislação em psicologia

e) Auxiliar de Saúde Bucal

- Fundamentos da Saúde Bucal
- Anatomia e Fisiologia Oral
- Procedimentos Odontológicos
- Biossegurança e Controle de Infecção
- Prevenção e Promoção da Saúde Bucal
- Materiais e Instrumentais Odontológicos
- Legislação e Normas Técnicas

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:EE92B693

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6238/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **GESTOR ESPORTIVO**, o Sr. **ELISFLORIANO TACIANO MARINHO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de março de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:66F354B8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6239/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, a Sra. **TAYNARA KERLLACIANA LOPES** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 28 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de março de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1529AD28

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 198 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 01/2024, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 25 de março de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 198

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
PAULA CAMPOS DE SOUZA SANTOS	01/2024	PROFESSOR MATEMÁTICA DE
JORD ARRUDA DINIZ	01/2024	ENFERMEIRO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B1E98CE3

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 199 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2024, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 25 de março de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 199

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CÉLIO ARCANJO DE CAMPOS	02/2024	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:82368303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA 11/2025**

Dispõe sobre a nomeação e a composição da Comissão de Avaliação para Levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) para cada enquadramento de aptidão de terras existentes no município de Santa Bárbara – MG.